



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

LEI MUNICIPAL N.º 378/99, de 08-12-99.

*Certifico que a(s) presente Lei  
foi publicada no Mural da Pre-  
feitura no dia 08 | 12 | 99  
Retirado em: 28 | 12 | 99*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO OBJETIVANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da **SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, com vistas à inclusão do Município no **PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES**.

**Art. 2º** - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do **PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES**, objetivando implantar, melhorar ou ampliar Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, em zonas mais carentes, buscando diminuir doenças de veiculação hídrica, fixar o homem no campo e melhorar a qualidade de vida.

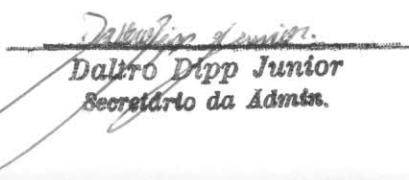
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 08 DE DEZEMBRO DE 1999.**

  
**MOACIR ANTONIO CERINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Registro-se e Publique-se*

  
**Daltró Dipp Junior  
Secretário da Admtn.**

*Registrado sob n.º 378 do l.º 23 fls. 091  
Mormaço, 08 de dezembro de 1999*

  
**Fátima Rentes**